



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 2.043 | Aquidauana - MS | terça-feira, 6 de dezembro de 2022 - 5 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	HOMOLOGAÇÕES	4
LEIS	1	PODER LEGISLATIVO	5
LICITAÇÕES	2	DECRETOS	5
EXTRATOS	3		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.804/2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FEIRA DA NOVA AQUIDAUANA, NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, a criação da Feira da Nova Aquidauana que destina-se a exposição de vendas a varejo, artesanatos, frutas, verduras, legumes, doces, salgados, gêneros alimentícios de primeira necessidade e produtos de consumo doméstico.

Art. 2.º - A feira da Nova Aquidauana funcionará mensalmente, no sábado escolhido pelos feirantes, a partir das 19:00 horas até às 23:00 horas, na Avenida Mato Grosso, Bairro Nova Aquidauana.

Parágrafo único - O local a ser utilizado pelo feirante será determinado pelos próprios feirantes por meio de reuniões, podendo ser realizada em outro Bairro por decisão da maioria.

Art. 3.º - Fica assegurado a cada feirante 01(uma) barraca padronizada.

Art. 4.º - Fica a Prefeitura Municipal de Aquidauana autorizada a destinar recursos financeiros, apoio logístico e material, como apoio suplementar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a realização especificamente da Feira da Nova Aquidauana, devendo essas despesas ocorrer por conta de dotações próprias e/ou através de constituição de parcerias ou instituições interessadas.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2.805/2022

“AUTORIZA A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, nos termos do art. 17 § 4.º e 5.º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à pessoa de **GELSON NUNES FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 797.647.111-20 e portador do RG nº 884.639 SSP/MS, um lote de terreno urbano determinado sob lote nº 21, Quadra 528 da PCC, de propriedade desta municipalidade, devidamente registrado sob Matrícula 14.862 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS, com a seguinte Descrição e Limites:

DESCRIÇÃO:

Área de formato retangular medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua Almerinda Rodrigues Pereira; por 28,25m (vinte e oito metros e vinte e cinco centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 282,50m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados). O referido lote encontra-se no lado esquerdo (impar) da Rua Almerinda Rodrigues Pereira, a 32,50m da Rua Coronel Ovídio Costa.

LIMITES:

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretária Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



NORTE: Fundo com o lote nº04;

SUL: Frente para a Rua Almerinda Rodrigues Pereira;

LESTE: Lado esquerdo com o lote nº20;

OESTE: Lado direito com o lote nº22;

Art. 2.º - A doação de que trata o art. 1.º desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda parte, da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, tendo em vista a existência de relevante interesse público social e de ser feita com encargo.

Art. 3.º - O donatário obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado exclusivamente para sua moradia, ficando gravado com cláusula de inalienabilidade, sem prévia autorização escrita da Prefeitura, antes de 05 (cinco) anos de sua aquisição.

Art. 4.º - No Título Definitivo de Doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que o donatário se obrigue a atender à finalidade e ao prazo referidos no art. 3.º supra, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5.º - Sempre que julgar necessário, fica o Poder Executivo autorizado, por seus prepostos, a exigir prova do cumprimento do encargo estipulado, podendo adentrar livremente nas dependências da donatária, mediante comunicação à mesma, a fim de exercer o poder fiscalizatório inerente à Administração Municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – UASG 989021 - MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 356/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 12 de janeiro de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Objeto: Registro de preços (conforme prevê o artigo n.º 3º do Decreto municipal nº 030/GAB/2019, incisos I, II e IV) para possível aquisição futura de Equipamentos e Testes Biológicos Odontológicos Atenção Primária e Centro de Especialidade Odontológica, para atender as demandas na Assistência Odontológica.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Aquidauana - MS, 06 de dezembro de 2022.

Márcio Lima Júnior- Núcleo de Licitações e contratos.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2022 - CONVITE Nº 20/2022.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que no dia **16/12/2022 às 08:00 horas**, na sala da CPL, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, a licitação na modalidade Convite, do tipo **“menor preço” global** visando a Contratação de empresa para serviços de “Reforma do núcleo escolar córrego-seco – Aldeia Córrego Seco, no município de Aquidauana-MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos ficarão disponíveis no site oficial do município no endereço (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>), na aba “convite”. Dúvidas quanto ao edital poderão ser sanadas por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br. Dúvidas quanto ao projeto a ser elaborado e ao Termo de Referência poderão ser sanadas por meio do e-mail planejamento@aquidauana.ms.gov.br ou pelo Telefone 3240-1400 com o Sr. Luiz Henrique Silva Santos, responsável pelo projeto.

Aquidauana-MS, 06 de novembro de 2022

Bruna Paim Queiroz - Núcleo de Licitações e Contratos.



Aviso de Resultado de Licitação e de Adjudicação

Modalidade: Pregão Presencial

Licitação nº: 43/2022

Processo Administrativo nº: 332/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana - MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a(o): Registro de Preços, para a prestação futura de empresas especializadas em transporte de escolares para situações esporádicas e de emergência para atender a Rede Municipal de Ensino - Aquidauana/MS pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa: TUCA TRANSPORTES EIRELI Valor: R\$ 1.177.000,00

Item(s): 1, 2

Valor Total: R\$ 1.177.000,00

Tendo em vista que a licitante acima identificada apresentou a composição de custos unitários durante a sessão, sendo assim, juntado aos autos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o Pregoeiro **ADJUDICA** os itens ao seu respectivo vencedor e valores.

Aquidauana, 6 de dezembro de 2022.

Murilo Faustino Rodrigues
Pregoeiro

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: PAULO ANTONIO BASSO EIRELI ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do Contrato Administrativo nº 178/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de 01(um) caminhão equipado com coletor compactador de lixo, ano fabricação 2021, zero quilometro, para atender a limpeza urbana: coleta de lixo no centro, vilas e distritos da cidade de Aquidauana/MS.

Fica Prorrogado a Vigência do Prazo para mais 12 (doze) meses com início em **26/11/2022** e término em **25/11/2023** do Contrato Administrativo nº 178/2021.

O presente termo aditivo tem por objeto o Reajuste de valor conforme correção pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pelo IBGE do período de 26/11/2021 a 26/11/2022 com percentual de 8,4888% ficando reservado o valor para a consecução do Termo Aditivo de **R\$ 233.817,36 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)**.

O valor global do contrato passa a ser de R\$449.817,36 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na lei nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 25 de novembro de 2022.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: PAULO ANTÔNIO BASSO EIRELI ME – Rep. Paulo Antônio Basso.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1513/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 357/2022 – DL Nº 164/2022

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: REGINALDO SOUZA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DATACOM E MIKROTIK PARA OS SERVIDORES DA REDE METROPOLITANA DA CIDADE DIGITAL.

VALOR: R\$ 16.550,00 (Dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais.)

DOTAÇÃO: 19.02.2.088.3.3.90.39.99.00.00.01.0002

DATA DO EMPENHO: 01/12/2022.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Cláudia Franco Fernandes Souza – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Aquidauana - MS, 06 de dezembro de 2022.

HOMOLOGAÇÕES

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 164/2022 - DL
	Processo Administrativo: 357/2022 Processo de Licitação: 357/2022 Data do Processo: 24/11/2022

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo e considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 357/2022
b) Licitação Nr.: 164/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 29/11/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DATACOM E MIKROTIK PARA OS SERVIDORES DA REDE METROPOLITANA DA CIDADE DIGITAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------	------------	----------------	---------------

REGINALDO SOUZA DA SILVA (6568)

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE DATACOM E MIKROTIK, INCLUINDO A INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA OS SERVIDORES DA REDE METROPOLITANA DA CIDADE DIGITAL.	SERV	1,00	0,0000	16.550,00	16.550,00
					Total do Fornecedor:	16.550,00
					Total Geral:	16.550,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.088.3.3.90.39.00.00.00.00 (106) Saldo: 4,98

para fins de contratação e/ou empenho, aqui autorizado(s), RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 046/2022.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Aquidauana/MS, e dá outras providências.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o feriado de 08 de dezembro de 2022, que corresponde ao dia da padroeira da cidade, Nossa Senhora da Imaculada Conceição,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Aquidauana o dia 9 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, devendo ser afixado também nos lugares públicos de costume.

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de dezembro de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

